

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, Considerando a necessidade de segregar as funções de controle, de responsabilidade da Controladoria Geral, das funções administrativas, de responsabilidade das demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal;

Considerando que a criação da Controladoria Geral possibilitou a instituição, padronização e manualização dos procedimentos de controle em seus diversos níveis, resultando no aprimoramento do Ambiente de Controle Interno da Prefeitura;

Considerando que, após dez anos de implementação do modelo de Controladoria Geral, é necessário iniciar um novo ciclo com as Secretarias e demais órgãos, realizando as atividades de instrução processual enquanto a atividade de controle deve estar voltada para a análise dos resultados; e

Considerando que cada vez mais se torna necessária a despersonalização dos sistemas de controle como forma de manter não só a independência como a eficácia,

RESOLVE

Art. 1. Delegar competência à Auditora Geral, Márcia Andréa S.T. da Silva, para supervisionar temporariamente as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria das Gerências Setoriais de Contabilidade e Auditoria, incluindo as ações praticadas de forma descentralizada junto aos órgãos.

Art. 2. Caberá à titular da Auditoria Geral, em articulação com os demais setores da Controladoria:

I – apresentar cronograma visando a segregação das atividades atribuídas ao sistema de controle, de responsabilidade da CGM, das funções administrativas de instrução processual, de forma a que seja evitado o conflito de interesses, e ainda estudar e indentificar os instrumentos necessários, objetivando o monitoramento das áreas consideradas como de risco potencial;

II – apresentar proposta de alteração nas rotinas de exame e, durante a transição, estabelecer critérios de centralização da liquidação da despesa mediante programação aleatória dos exames a serem efetuados por servidores além de promover a implantação da declaração de conformidade documental e a conformidade contábil;

III – propor a definição de responsabilidades e os meios para identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da Prefeitura;

IV – programar, em conjunto com o CG/CRH e em articulação com à Secretaria Municipal de Administração e Fundação João Goulart, reuniões sistemáticas com representantes das Secretarias e demais órgãos da Administração Indireta visando tornar acessíveis a todos os funcionários os controles internos instituídos, de forma a assegurar conhecimento das respectivas funções no processo de trabalho, visando principalmente:

- a) a existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- b) a contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da Prefeitura;
- c) o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar se os objetivos de cada órgão estão sendo alcançados e se as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos;
- d) as regras referentes à política de segurança das informações, em especial para aquelas mantidas através de meio eletrônico.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.